



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 143/2005

Dispõe sobre alteração na Lei 117/2004, que trata da LDO / 2005, incluindo a Secretaria de Assuntos Fundiários, e dá outras providências.



ANTONIO JOSE ZANATTA, Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a Alterar na Lei Municipal nº 117/2004 de 28 de Junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 no Programa 013 - Organização Agrária, **INCLUINDO-SE** o item 02 – Manutenção com Secretaria de Assuntos Fundiários, conforme anexo abaixo:

PROGRAMA 013 – Organização Agrária					
DIAGNÓSTICO O município é carente e a maioria dos proprietários rurais e não possuem documentos de suas áreas de terra, é necessário promover a regularização dessas áreas de terras junto ao órgão competentes, para que o município possa ser beneficiado com o retorno dos impostos gerados nessas áreas.					
DIRETRIZES Regularização de 100% das áreas com problemas de documentos.					
OBJETIVOS Documentar as áreas sem títulos.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01. Implantar e Apoiar a Regularização Fundiária.	Documentos	Unidade	500	3.000,00	R. Próprios
02 - Manutenção e encargos com Secretaria de Assuntos Fundiários	Manutenção	Unidade	1	15.000,00	R. Próprios
TOTAL				18.000,00	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 22 de Março de 2005.


Antonio José Zanatta
Prefeito Municipal